MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº	**111/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR**
PROCESSO Nº	23118.008634/2022-11
INTERESSADO:	EDNEIA MARIA AZEVEDO MACHADO, EDSON MODESTO DE ARAUJO JUNIOR
ASSUNTO:	Institucionalização e Reestruturação do Regimento Interno do LABORATÓRIO DIDÁTICO PEDAGÓGICO (LADIP)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Despacho CamGR (1537712), encaminho Relatório e Parecer referente Institucionalização e Reestruturação do Regimento Interno do LABORATÓRIO DIDÁTICO PEDAGÓGICO (LADIP), do Campus de Ji-Paraná, para apreciação.

I. RELATÓRIO

O processo em tela tem como objeto a Institucionalização e Reestruturação do Regimento Interno do LABORATÓRIO DIDÁTICO PEDAGÓGICO (LADIP), antigo Laboratório Didático Interativo de Ciências (LADIC); constam no processo três pastas com os seguintes documentos:

Regimento (1028272); PPC do curso (1028298); Norma (1028304); Comprovante capa de processo (1028308); Ata (1034996); Formulário (1035008); Resolução (1035013); Ordem de serviço (1035014); E-mail DACHS-JP (1036127); Formulário (1270294); Comprovante Prograd (1293146); Despacho (1293184); Despacho CJP (1305583); Despacho DACHS-JP (1313134); E-mail DACHS-JP (1313149); Depacho DACHS (1313578); Resolução 541/CONSEA (1331561); Regimento interno LADIP (1337360); Norma biossegurança LADIP (1337361); Parecer 2 (1337362); Ata Condep (1341200); Despacho DACHS-JP (1341210) Despacho CONSEC-JP (1343472); E-mail (1343479); E-mail (1371724); Parecer 8 (1372065); Ata CONSEC (1382277); Despacho CONSEC-JP (1382297); Despacho SECONS (1383701); Despacho CONSEC-CJP (1404061); E-mail DACHS-JP (1419110); Regimento DACHS-JP (1419483); Despacho DACHS-JP (1420755); Despacho SECONS (1421035); E-mail SECONS (1421044); Despacho CamGR (1421478); E-mail SECONS (1422862; Parecer 65 (1445836); Despacho CamGR (1445982); Despacho Decisório 55 (1453243); Declaração CamGR (1453243); Despacho CONSEA (1487309); Despacho DACHS-JP (1524191); Regimento (1524249); Desspacho Secons (1525883); E-mail CamGR (1525918); E-mail CamGR (1537029); Despacho CamGR (1538309); E-mail (1538309); Termo de diligência CamGR (1574067); Despacho CJP (1574620); Regimento DACHS-JP (1574932); Despacho DACHS-JP (1575936).

II. FUNDAMENTAÇÃO

O objeto do presente Processo está fundamentado na Resolução n° 482/CONSEA, de 26 de abril de 2017 que estabelece as diretrizes para o desenvolvimento das atividades de pesquisa e a institucionalização de grupos, laboratórios e projetos de pesquisa na UNIR.

Trata da reelaboração e atualização de dados do Laboratório Didático Interativo de Ciências/LADIC, institucionalizado em 28 de agosto de 2018 (Resolução nº 541/CONSEA) solicitado pela chefia do curso de Pedagogia, conforme Ordem de Serviço Nº 12/2022/DACHS-JP/CJP/UNIR, emitida em 19 de Julho de 2022. A OS foi criada após apreciação na reunião do CONDEP, realizada em 12 de julho de

2022, na qual consta no item 3 de pauta, a escolha da nova coordenação e bem como a necessidade de elaboração de regimento e pedido de atualização junto à PROGRAD.

Em atenção ao encaminhamento deferido pelo CONDEP, a atualização do cadastro junto à plataforma de dados da PROGRAD foi realizada pela coordenadora do laboratório, professora Dra. Edneia Maria Azevedo Machado. No formulário de atualização (1270294), a coordenadora informa que o laboratório passará a ser nomeado Laboratório Didático Pedagógico e os componentes curriculares que passarão a ser atendidos pelo laboratório são: Metodologia do ensino de Alfabetização II; Didática; Estagio Supervisionado nos Anos Iniciais e Gestão; Estágio Supervisionado em Educação Infantil e Gestão; Metodologia do ensino de Geografia; Pedagogia não escolar; Estagio Supervisionado em Educação Inclusiva; Metodologia do Ensino de Ciências; Metodologia do Ensino de História, Gestão do trabalho escolar e não escolar; Tópicos de Física Contemporânea; Óptica; Mecânica II.

A ampliação dos componentes curriculares que serão atendidos pela nova configuração do laboratório, que antes se restringia as áreas de *Ciências, Biologia, Química e Física,* conforme Art. 3 do Regimento (Resolução 541/CONSEA, 28 de agosto de 2018), poderá atender de forma mais efetiva as demandas oriundas do novo PPC do curso, assim como oportunizar atividades que colaboram para que os estágios supervisionados sejam aprimorados.

Identificou-se que, conforme o encaminhamento deferido pelo CONDEP, a atualização do cadastro junto à plataforma de dados da PROGRAD foi realizada pela coordenadora do laboratório, professora Ednéia Maria Azevedo Machado. Conforme consta no formulário de atualização doc. SEI (1270294), a coordenadora informa que o laboratório passará a ser nomeado Laboratório Didático Pedagógico (LADIP) e os componentes curriculares que passarão a ser atendidos pelo laboratório são:

NO CURSO DE PEDAGOGIA

a) DAC00471 Metodologia do Ensino de Alfabetização II;
b) DAC00456 Didática;
c) DAC00485 Estágio Supervisionado e Gestão nos Anos Iniciais;
d) DAC00479 Estágio Supervisionado e Gestão na Educação Infantil;
e) DAC00470 Metodologia do ensino de Geografia;
f) DAC00465 Pedagogia não escolar;
g) DAC00467 Estagio Supervisionado em Educação Inclusiva;
h) DAC00474 Metodologia do Ensino de Ciências;
i) DAC00476 Metodologia do Ensino de História;
j) DAC00477 Gestão do trabalho escolar e não escolar;

NO CURSO DE FÍSICA

a) DEJ30402 Tópicos de Física Contemporânea;
b) DEJ30095 Óptica;
c) DEJ30088 Mecânica II.

Conferiu-se também que a atual coordenação, fundamentada pelo Art. 17 da Resolução n° 482/CONSEA, apresentou as atualizações no Regimento Interno (documento 1337360) e bem como das normas de biossegurança e boas práticas laboratoriais (documento 1337361) que são estabelecidos como critérios para aprovação.

De acordo com o Parecer 65 (1445836) o conselheiro relator, prof. Cleberson Eller observou incosistência referente ao artigo 39 da proposta de regimento interno LADIP (1337360), em que consta:

> Art. 39 – Este regimento entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Conselho Departamental do Departamento de Ciências Humanas e Sociais – DCHS - do Campus UNIR de Ji-Paraná.

"No entanto, deve ser observado que a competência de aprovação final da referida proposta de regimento, é de competência do conselho superior acadêmico da UNIR - CONSEA", observou o conseheiro relator (1445836).

Após aprovação na 142ª sessão extraordinária do CONSEA, em 23/08/2023 (1459048), conforme Despacho CONSEA (1484476), ao elaborar a resolução, a SECONS apontou à presidência incosistência referente ao Art 37:

> **Art. 37.** Este regimento poderá ser modificado, sofrer emendas e alterações, mediante proposta escrita, apresentada por qualquer um dos membros do Conselho Administrativo, e devidamente aprovada em reunião ordinária para este fim.

Ocorre que por se tratar de resolução do CONSEA, o laboratório não tem competência final em sua alteração. Desta forma o Processo foi restituído para ajustes, para ser novamente apreciado junto à CGR e CONSEA (1484476).

Em conferência a versão final do Regimento DACHS-JP (1574932), de Institucionalização e Reestruturação do Regimento Interno do LABORATÓRIO DIDÁTICO PEDAGÓGICO (LADIP), do Campus de Ji-Paraná, houve a supressão do Art 37, recomendado pelo presidente do CONSEA (1484476), no entanto não houve a supressão do Art. 39, conforme aprovado 227ª sessão ordinária da CamGR, em 15/08/2023 (1453243).

Vale esclarecer que pela supressão do Art 37, o Art. 39 passou a ser Art 38, conforme Regimento DACHS-JP (1574932).

> Art. 38 – Este regimento entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Conselho Departamental do Departamento de Ciências Humanas e Sociais – DCHS - do *Campus* UNIR de Ji-Paraná.

No entanto, deve ser observado que a competência de aprovação final da referida proposta de regimento, é de competência do conselho superior acadêmico da UNIR - CONSEA.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, sou de parecer **FAVORÁVEL** a aprovação a reestruturação do regimento do Laboratório Didático Pedagógico (LADIP), conforme documento (1574932), com a supressão do seu Art. 38, bem como a revogação da Resolução 541/CONSEA, 28 de agosto de 2018, considerando a emissão de uma nova resolução.

.

Esse é o parecer.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ANGELA PATRICIA**, **Conselheiro(a)**, em 04/12/2023, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1580646** e o código CRC **F96E46CD**.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 92/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.008634/2022-11

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR **Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)**
A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores
Parecer: 111/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto: Reestruturação do Regimento Interno do Laboratório Didático Pedagógico (LADIP), do campus de Ji-Paraná
Relator(a): Conselheira Márcia Ângela Patrícia

Decisão:

Na 231ª sessão ordinária, em 06/12/2023, por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela, cuja relatora é "**FAVORÁVEL** a aprovação a reestruturação do regimento do Laboratório Didático Pedagógico (LADIP), conforme documento (1574932), com a supressão do seu Art. 38, bem como a revogação da Resolução 541/CONSEA, 28 de agosto de 2018, considerando a emissão de uma nova resolução".

Conselheiro Elder Gomes Ramos
Presidente da CGR

Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS**, **Presidente**, em 11/12/2023, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1588944** e o código CRC **85AD8AFF**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 111/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1580646) e o Despacho Decisório de nº 92/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1588944), contidos no processo em tela.

Conselheiro José Juliano Cedaro
Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da presidência

Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO**, **Vice-Presidente**, em 14/12/2023, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1588966** e o código CRC **6F39AFAE**.